PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Isabel torna público, para conhecimento dos interessados e com a finalidade de obter propostas adicionais, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para a contratação abaixo especificada.

Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva, com Conservação e Higienização dos Aparelhos de Ar Condicionado e do Painel de Energia Solar, do Sistema de Automação e Energia da Iluminação Temática "Par Led" da Fachada do Prédio.
Valor total estimado	R$ 62.355,65 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00
Período para propostas adicionais	Do dia 05/11/2026 até o dia 10/11/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
Local de realização	Envio da proposta, conforme Anexo II, para: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br
Observação	A proposta deverá contemplar os serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas existentes na Câmara, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

Justificativa legal	Critério de julgamento	Exclusiva ME/EPP	Reserva de cota ME/EPP	Exige amostra ou prova de conceito	Instrumento contratual
Lei nº 14.133/2021 - art. 75, II	Menor preço global	Não	Não	Não	Termo Contratual

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: no site oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, juntamente com este Aviso e seus anexos.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: as propostas deverão observar integralmente as condições do Termo de Referência e do modelo constante do Anexo II. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista pertinentes, além das declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

DA SELEÇÃO: Encerrado o período de recebimento, as propostas conformes serão classificadas pelo menor preço global. Serão examinadas a aceitabilidade do preço e a habilitação da primeira classificada; em caso de desclassificação ou inabilitação, será convocada a seguinte, respeitada a ordem de classificação e os critérios legais de desempate. As propostas recebidas na pesquisa de preços servirão à estimativa, não substituindo a apresentação de proposta dentro do prazo deste Aviso.

DOS ESCLARECIMENTOS: poderão ser solicitados dentro do período previsto para envio das propostas, pelo e-mail sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4656-2144, com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da convocação enviada ao endereço eletrônico informado na proposta. O prazo será computado em horas corridas; caso seu vencimento ocorra fora do expediente da Câmara, ficará prorrogado até o início do expediente seguinte. Mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento, o prazo poderá ser prorrogado pela Administração. Após comprovada a habilitação, será encaminhado à empresa o contrato para

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

assinatura. Os serviços somente poderão ser iniciados mediante autorização formal da contratante. A apresentação da proposta não gera direito à contratação.

Santa Isabel, 05 de novembro de 2026.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretária Administrativa

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva, com Conservação e Higienização dos Aparelhos de Ar Condicionado e do Painel de Energia Solar, do Sistema de Automação e Energia da Iluminação Temática "Par Led" da Fachada do Prédio.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o Gestor Público tem o dever de zelar pelo Acervo Patrimonial do Órgão o qual é responsável, e para tanto sua gestão deve ser composta desde o recebimento, controle, manutenção até o correto destino final;

Considerando que enquanto o bem estiver em pleno uso e funcionamento o mesmo deve receber a devida manutenção, visando assegurar a conservação, o funcionamento regular, a segurança e a continuidade operacional dos equipamentos e sistemas instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel;

Considerando tratar-se de serviços técnicos especializados, dos quais não possuímos em nosso quadro de servidores cargo e/ou função para execução dos serviços que compõem o objeto acima descrito;

Ante as Justificativas acima apresentadas, necessário se faz a contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva dos bens pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Isabel.

3. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

3.1 As manutenções serão efetuadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, sendo:

Item	Qtt	Descrição	Observação
01	05	Manutenção, Limpeza e Higienização de Aparelho de Ar Condicionado de Teto.	Sendo: 02 aparelhos da marca RHEEM – 24.000 BTU; 01 aparelho da marca CARRIER – 36.000 BTU; 02 aparelhos da marca ELGIN – 24.000 BTU, estes serão necessário andaime e/ou plataforma elevatória.
02	53	Manutenção, Limpeza e Higienização de Aparelho de Ar Condicionado de Parede.	Sendo: 28 aparelhos da marca MIDEA – 9.000 BTU; 03 aparelhos da marca TCL, tipo inverter, de 1.200 BTU/h; 02 aparelhos da marca PHILCO – 12.000 BTU; 03 aparelhos da marca ELGIN – 18.000 BTU; 05 aparelhos da marca ELGIN – 24.000 BTU; 07 aparelhos da marca ELGIN – 12.000 BTU; 02 aparelhos da marca YORK – 58.000 BTU; 01 aparelho da marca GREE – 18.000 BTU; 01 aparelho da marca LG – 10.000 BTU; 01 aparelho da marca SPRINGER – 9.000 BTU.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

03	01	Sistema do Painel de Energia Solar.	Higienização e Reprogramação. O Sistema contém 54 placas, tamanho 2,28x1,13; com 02 quadros de energia Belenergy SG Series FIFTH Generation, com 03 disjuntores.
04	01	Manutenção do Sistema de Automação e Energia da Iluminação Temática "Par Led" da Fachada do Prédio.	Manutenção da fita de LED – RGBW+3000K, sendo que o sistema compõe (fonte de Tensão/Drive/350Wat e Projetor Circular Led RGBW – 35 W) Atualizar as cores e agendamento no Controle Interface - padrão ARQ 2(aplicativo)

3.2 Os serviços compreendem a mão de obra e os produtos e equipamentos necessários à execução, exceto as peças de reposição, cujo fornecimento caberá à contratante. Identificada a necessidade de substituição de peças, a contratada apresentará relatório técnico à fiscalização, com a identificação do equipamento, o diagnóstico, a especificação e a quantidade dos componentes necessários. O fornecimento das peças caberá à contratante, mediante autorização e procedimento próprio. A instalação das peças vinculadas aos reparos compreendidos no escopo integrará o preço contratado. Eventual impedimento à execução decorrente da indisponibilidade das peças será registrado pela fiscalização para avaliação e formalização dos ajustes de prazo cabíveis.

3.3 A contratação compreende serviços pontuais de limpeza, higienização, conservação, ajustes operacionais e reparos simples nos equipamentos e sistemas existentes, com preservação de suas características originais. Não abrange elaboração de projetos, ampliação ou redimensionamento das instalações, nem alterações estruturais. Eventuais necessidades que ultrapassem esse escopo deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação e contratação específica.

3.4 Os Serviços de conservação e higienização os produtos necessários serão fornecidos pela Contratada.

3.5 A contratação será única, e o pagamento feito após a finalização de todos os serviços, que serão recebidos e atestados pelos responsáveis formalmente designados.

3.6 Todos os materiais e sua aplicação deverá seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis e vigente, bem como às devidas normas técnicas de segurança.

3.7 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

3.8 **Local de Execução:** sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP.

3.9 **Prazo para execução:** Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal de início, observada a programação previamente ajustada com a fiscalização.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A manutenção preventiva e o atendimento corretivo tempestivo contribuem para reduzir falhas, evitar interrupções, preservar o patrimônio público e manter condições adequadas de uso dos ambientes e sistemas institucionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e apresentar documentação, conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos do representante legal;

5.1.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;

5.1.3 Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.6 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.1.7 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da contratada;

5.1.8 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais –Unificada – Anexo VII deste Aviso.

5.2 Deverá disponibilizar profissionais capacitados e, quando legalmente exigido pelas atividades efetivamente executadas, habilitados, ferramentas, instrumentos e equipamentos de proteção necessários à execução segura.

5.3 Deverá observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, orientações dos fabricantes e regras de acesso às dependências da Câmara.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e as orientações da fiscalização.

6.2 Utilizar pessoal capacitado e adotar medidas de segurança para proteger trabalhadores, usuários, instalações e equipamentos.

6.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução.

6.4 Comunicar à fiscalização ocorrências que possam comprometer a segurança, o funcionamento dos sistemas ou os prazos.

6.5 Não executar serviços adicionais nem substituir componentes fora do escopo sem autorização prévia e formal.

6.6 Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas;

6.7 Apresentar relatório de execução que identifique os equipamentos atendidos, os procedimentos realizados, as peças substituídas, os testes de funcionamento e as eventuais pendências, para subsidiar o recebimento dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar acesso aos locais e equipamentos, observadas as regras de segurança e o funcionamento institucional.

7.2 Designar gestor e fiscal ou responsáveis equivalentes para acompanhar a execução.

7.3 Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos, conforme os prazos e condições definidos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá como gestor o(a) Secretário(a) Administrativo(a) e como fiscal o servidor a ser formalmente designado pela autoridade competente, na cláusula contratual.

8.2 A fiscalização acompanhará a execução, registrará as ocorrências, verificará os testes e documentos entregues, solicitará correções e emitirá os termos de recebimento, sem excluir a responsabilidade da Contratada.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme inciso I, alínea "a" do artigo 140 da Lei 14.133/2021, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão acompanhada do relatório de execução, após verificação das exigências técnicas.

9.2. O recebimento definitivo, conforme inciso I, alínea "b" do artigo 140 será realizado pelo fiscal e gestor, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após comprovação do atendimento das exigências contratuais.

9.3. Constatadas inconsistências, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

10.2 O Termo de Recebimento Definitivo autorizará a emissão da nota fiscal. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal corretamente emitida e atestada.

10.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1 O valor global estimado é de R$ 62.355,65 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) obtido pela média aritmética de três propostas comerciais integrantes dos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00, condicionada a contratação à existência de disponibilidade e reserva orçamentária nos autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

13.2 Não haverá exigência de garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade legal e técnica da Contratada.

13.3 Os documentos deste procedimento são complementares. Eventuais dúvidas deverão ser submetidas à Contratante dentro do prazo do aviso.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

14.1 A seleção será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as propostas que atendam integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de cada item, permitindo a verificação de sua compatibilidade com os valores estimados pela Administração. A contratação ficará condicionada à aceitabilidade da proposta e à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(papel Timbrado)

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
E-MAIL	TELEFONE	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CPF
RG

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva, conservação e higienização de aparelhos de ar condicionado e do sistema de painéis de energia solar, bem como para a manutenção do sistema de automação e alimentação elétrica da iluminação temática PAR LED da fachada da Câmara Municipal de Santa Isabel.

Os serviços de manutenção compreendem a mão de obra necessária à execução. Caso sejam identificadas peças de reposição, a empresa deverá discriminá-las em relatório, sem incluir seu fornecimento no preço proposto. A aquisição e a disponibilização das peças caberão à Câmara, mediante autorização prévia.

Os produtos necessários aos serviços de conservação e higienização deverão ser fornecidos pela empresa e incluídos nos preços apresentados.

Solicita-se orçamento individual para cada item e valor total dos serviços.

2. VALOR GLOBAL R$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Manutenção corretiva, conservação e higienização de aparelho de ar condicionado de teto	05		
Manutenção corretiva, conservação e higienização de aparelho de ar condicionado de parede	53		
Manutenção corretiva, conservação e higienização do sistema de painéis de energia solar	01		

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

Manutenção do sistema de automação e alimentação elétrica da iluminação temática PAR LED da fachada	01		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

3. Local de Execução: sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP.

4. Prazo para execução: Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal de início, observada a programação previamente ajustada com a fiscalização.

5. Validade da proposta: 60 dias.

6. Visita Técnica: A visita ao local é facultativa e poderá ser agendada pelo telefone (11) 4656-2144, com Maricélia, para conhecimento das instalações e esclarecimento de dúvidas sobre os serviços.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério será o de "menor preço global".

8. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

a) tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;

b) o valor ofertado contempla a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços indicados, incluindo mão de obra, tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, e demais despesas diretas e indiretas, salvo itens expressamente ressalvados na proposta;

c) a proposta observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos indicados no modelo original.

9. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, a fim de permitir a comparação objetiva entre os orçamentos recebidos.

A alteração da descrição do objeto poderá prejudicar a análise comparativa da proposta e ensejar sua desconsideração, caso impeça a aferição de compatibilidade com a necessidade da Administração.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ ou ASSINATURA ELETRONICA

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na_____, município de _____/__, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº __/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva, conservação e higienização de aparelhos de ar condicionado e do sistema de painéis de energia solar, bem como para a manutenção do sistema de automação e alimentação elétrica da iluminação temática PAR LED da fachada da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº _____, que deste fica fazendo parte integrante.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o ato que autorizar a contratação direta, o Aviso e seus anexos e a proposta aceita da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Os serviços serão realizados conforme o Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

3.2 - O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 - Local do serviço: sede da CONTRATANTE, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, CEP 07500-000.

3.4 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços em até 30 dias, contados da autorização de início dos serviços.

3.5 - A CONTRATANTE designará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo ao fiscal atestar os serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Quinta e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____, por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

4.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da Administração; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.4.1 – Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução, o recebimento, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

5.2 - Eventual alteração do prazo deverá observar a legislação aplicável e ser devidamente justificada, não se caracterizando o objeto, em princípio, como serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;

6.3 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.4 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
6.5 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
6.6 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
6.7 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
6.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
6.9 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
6.10 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
6.11 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Garantir a qualidade dos serviços, e execução conforme necessidade da Contratante;

7.2 Responsabilizar-se por eventuais erros e correção dos mesmos;

7.3 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

7.5 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

7.6 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
7.7 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
7.8 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.10 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
7.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
7.12 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
7.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
7.14 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
7.15 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
7.16 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
7.17 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

8.2 - Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, o atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

8.3 - Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; na hipótese de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

8.4 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas na forma legal, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

8.5 - A aplicação das sanções observará o procedimento e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 - A extinção contratual observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 – Na execução deste contrato, é vedada aos agentes públicos envolvidos, à contratada e a seus representantes, empregados e prepostos a prática das seguintes condutas:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente contratação direta; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como pelas demais normas legalmente aplicáveis a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão desta contratação, limitando o tratamento ao estritamente necessário à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

10.4 - As partes deverão adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade para proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

10.5 - Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste contrato deverá ser comunicado à outra parte em prazo razoável, para adoção das providências cabíveis.

10.6 - Encerrada a necessidade de tratamento, os dados pessoais deverão receber a destinação legalmente adequada, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência deste CONTRATO e após seu encerramento, as partes preservarão o sigilo das informações legalmente protegidas a que tiverem acesso em razão da execução, ressalvadas as obrigações de publicidade e transparência da Administração Pública e o acesso dos órgãos de controle.

11.1.1 - As partes não poderão divulgar nem utilizar indevidamente informações legalmente protegidas, sem prejuízo das hipóteses de divulgação exigidas ou autorizadas por lei e da responsabilização cabível por violação desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, subsidiariamente observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo aplicável às contratações diretas previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como mantê-lo disponível no respectivo sítio eletrônico oficial, observada a legislação de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica designado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o Sr. _____ como fiscal, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, responsabilizando-se, no âmbito de suas atribuições, pelo acompanhamento, recebimento e conferência dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;

b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXXXXX
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: XXXXXXX
Assinado digitalmente

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:
Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXX
CPF: XXXXXXX
Assinado digitalmente

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS- UNIFICADA

(Papel Timbrado)

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção corretiva, conservação e higienização de aparelhos de ar condicionado e do sistema de painéis de energia solar, bem como para a manutenção do sistema de automação e alimentação elétrica da iluminação temática PAR LED da fachada da Câmara Municipal de Santa Isabel.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____ ,localizada na _____ _____, com telefone _____, endereço de e-mail_____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF_____ e portador do RG_____, declara:

1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3- que a empresa é idônea e atende a todos os requisitos desta contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, foi elaborada de forma independente;

8- que a proposta protocolada compreende a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9- Comprovar, quando solicitada pela Administração, as informações declaradas neste procedimento, apresentando a documentação pertinente no prazo fixado na convocação.

10- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva*).

11- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

12 - Caso seja vencedora, compromete-se a apresentar os documentos exigidos para assinatura do contrato, nos termos deste Aviso.

Local e data - Nome/assinatura

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3 e informe o código D90F-BA5F-C073-A2D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D90F-BA5F-C073-A2D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 05/11/2026 11:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D90F-BA5F-C073-A2D3